



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 035/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

1ª Classificada: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 ÁLP AO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE
E-mail: fiscal@drogafonte.com.br
Telefone/Fax: (81) 2102-1819
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CARMELOSE SODICA 5MG/ML - FRASCO 10 ML:	FR	GEOLAB-GO (GO)	500 FR	R\$ 6,3900	R\$ 3.195,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.195,0000	

1.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração deverá acompanhar, por meio do fiscal da ARP, em conjunto com o órgão gerenciador, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. Os reajustes e revisões serão realizados mediante formalização de termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;

7.4. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Não será aceito, no momento da entrega, produto ou serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;

9.3 A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento - OF;

9.4 Os itens deverão serem entregues no Hospital Municipal Senhora Santana - HMSS, localizado na Avenida Bias Fortes S.N. - Dona Joaquina, Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município;

9.5 O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;

9.6 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a OF emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.7 Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, **75% de seu prazo de validade**, contados da data de fabricação, cumprindo os requisitos manual do Ministério da Saúde, "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS - 2006



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

9.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- 9.8.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.
- 9.8.2 Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.8.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e/ou produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.

9.9 Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

9.10. da fiscalização:

9.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.10.2 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, os servidores elencados abaixo:

- *Rosary Mendes Rodrigues Oliveira - MASP 13755*

9.10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.10.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Responder, integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos advindos dos vícios e danos decorrentes da execução do objeto causados por seus empregados, representantes ou prepostos à Administração municipal ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

10.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

- 10.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.
- 10.5. Comparecer à sede do Município, horas sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
- 10.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícitado.
- 10.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.
- 10.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto lícitado de forma contínua e parcelada conforme as determinações mencionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.9. A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer bem ofertado fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecedor emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 10.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório, em local determinado pela secretaria solicitante, **independente se localizado na zona urbana ou rural.**
- 10.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente Ata.
- 10.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.13. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.
- 10.14. A contratada emitirá a nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará ao contratante para conferência das quantidades, valores e entregas;
- 10.15. Quando necessário, dar ciência a Coordenação do órgão solicitante, sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade preventiva ou corretiva;
- 10.16. Exercer pontualidade e assiduidade na execução dos trabalhos contratados; Descumprimento nos trâmites acordados na prestação dos serviços e de informações incorrerá em multa contratual prevista legalmente;
- 10.17. Dar garantia dos produtos, peças e acessórios conforme recomendação do fabricante.
- 10.18. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - Disponibilizar informações necessárias;
- 11.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

11.3 - Notificar a Contratada por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido: provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.7. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4. 807 do município de Brasília de Minas).

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2 Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3 O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitações situado na Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Brasília de Minas – MG;

13.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

14.2 Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

14.3 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025**.

14.4. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposição da Lei 14.133/21.

14.7. O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

15 DO FORO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília de Minas/MG, _____ de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Representante Legal: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
CPF: 293.247.854-00

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____